

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N.º 580/2004

Amontada/CE, 28 de junho 2004.


DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada uma Escola de Educação Básica localizada na Comunidade de Lagoa de Santana, no Distrito de Garças, neste município, que receberá a seguinte denominação: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA.**

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, AOS 28 DE JUNHO DE 2004.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AMONTADA